



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 03/97

Dispõe sobre criação de funções Atividades, cuja forma de Admissão será em Caráter Temporário (ACT).

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiuba Comarca de Buritama Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

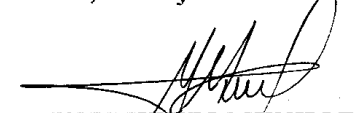
Artigo 1º - Ficam criados junto ao Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Turiuba, duas (02) funções/atividades de Professor I, referência 10, da Escala de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, cuja forma de provimento será classificatório, não gerando direitos a efetivação, por se tratar de admissão no regime de Caráter Temporário (ACT).

Parágrafo Único - A referida admissão, será realizada bem como desfeita de acordo com a necessidade da Escola Municipal de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 21 de janeiro de 1.997

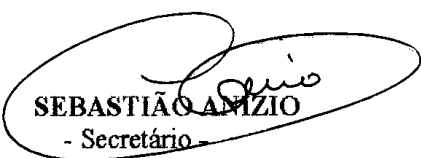

CLEWIS HENRI MUNHOZ
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO AMIZIO
- Secretário -